

EDITAL N.º 0001/2023 – Fundação Doutor Thomas
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

PROTOCOLO	RESPOSTA	STATUS
2023001	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023:</p> <p>Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido
2023002	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023:</p> <p>Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido

EDITAL N.º 0001/2023 – Fundação Doutor Thomas
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

PROTOCOLO	RESPOSTA	STATUS
2023003	<p>Considerando o próprio Manual em sua 3ª Edição temos que "(...) Neste Manual, interessa-nos trata-la do ponto de vista da administração pública federal. (...)". Sendo o concurso para provimento de cargos efetivos na administração pública municipal, não reconhecemos a ingerência imediata e incondicional das novas normas. Por este motivo, julgamos improcedente a impugnação devendo ser mantido tal como publicado o conteúdo em questão.</p>	Indeferido
2023004	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023: Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido

EDITAL N.º 0001/2023 – Fundação Doutor Thomas
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

PROTOCOLO	RESPOSTA	STATUS
2023005	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023:</p> <p>Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido
2023006	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023:</p> <p>Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido

EDITAL N.º 0001/2023 – Fundação Doutor Thomas
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

PROTOCOLO	RESPOSTA	STATUS
2023007	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023: Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido
2023008	Julgamos procedente a impugnação.	Deferido
2023009	O Estatuto da Pessoa Idosa está inserido em Legislação e Noções de Legislação; portanto, exigido a todos os candidatos. Em que pesem as considerações feitas a finalidade do concurso é captar profissionais cada vez mais preparados para os certames o que pode ser obtido a partir de conteúdos mais extensos. Quanto as análises de títulos a banca optou por considerar o título em si ao invés do tema explorado pelas pós graduações em foco, o que alcança maior número de candidatos. Portanto, em que pesem as considerações feitas, julgamos improcedente a impugnação.	Indeferido
2023010	A Fundação Doutor Thomas compõe a Administração Pública Indireta tendo sido para tanto criada por lei. Neste diapasão, é a lei que rege os cargos dos recursos humanos estando neste instrumento os requisitos exigidos para cada cargo de investidura efetiva. No caso da Orientação Referimo-nos a Lei nº 2.528 de 4/11/2019 por intermédio da qual o analista municipal orientação cultural tem a licenciatura como requisitos do cargo. Isto posto, em atenção ao princípio da igualdade que rege os atos administrativos, a Administração Pública só está autorizada a atuação com base no que previsto e permitido em lei. Vale dizer que não há a possibilidade de restringir além do previsto assim como também não há a possibilidade de ampliar. Julgamos improcedente a impugnação.	Indeferido

EDITAL N.º 0001/2023 – Fundação Doutor Thomas
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES

PROTOCOLO	RESPOSTA	STATUS
2023011	<p>Considerando Lei de Nº 2.528 de 04 de Novembro de 2019 que dispõe sobre os cargos de provimentos efetivos no quadro de pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas e da outras providências; Considerando a portaria CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) Nº 278/202 de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a classificação significado e abrangência das categorias de licenciados e bacharel na cédula de identidade profissional e seus respectivos campos de intervenção profissional, fica bem definido nos Art Nº 3º, 4º e 5º o campo de intervenção profissional para as categorias de Licenciado, Bacharel e Licenciado/Bacharel respectivamente; Considerando o princípio da legalidade administrativa para o qual ficam os entes da administração pública sujeitos especificamente ao que está previsto e disposto em lei, devendo agir, fazer ou não fazer exclusivamente de acordo com o que está legislado, o cargo deve ser ocupado por servidor que reúna os seus requisitos estritamente observados. Em respeito à Lei de Nº 2.528 de 04 de novembro de 2019 e considerando o princípio da legalidade será cumprimento integralmente o proposto no Edital de Concurso Público de Nr. 001/2023 de 31 de outubro de 2023: Para o Cargo de Orientação Desportiva os requisitos são: Curso Superior completo em Educação Física comprovado por meio de diploma expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Pós graduação (Especialização) em Gerontologia. Registro no Conselho de Classe. Aptidão Física e mental para realizar todas as atribuições do cargo. Diante do exposto, julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido
2023012	<p>A Fundação Doutor Thomas compõe a Administração Pública Indireta tendo sido para tanto criada por lei. Neste diapasão, é a lei que rege os cargos dos recursos humanos estando neste instrumento os requisitos exigidos para cada cargo de investidura efetiva. No caso da Orientação Referimo-nos a Lei nº 2.528 de 4/11/2019 por intermédio da qual o analista municipal orientação cultural tem a licenciatura como requisitos do cargo. Isto posto, em atenção ao princípio da igualdade que rege os atos administrativos, a Administração Pública só está autorizada a atuação com base no que previsto e permitido em lei. Vale dizer que não há a possibilidade de restringir além do previsto assim como também não há a possibilidade de ampliar. Julgamos improcedente a impugnação.</p>	Indeferido